

CA 43/2023-DA  
Curitiba, 23 de novembro de 2023.

Ao  
Sr. Leandro José Grassmann  
Diretor-presidente do Senge-PR

**Ref.: Ofício Nº 026/2023 relativo à Circular nº 002/2023-DA**

Em resposta ao ofício mencionado acima, o qual a entidade sindical se manifesta sobre a **Circular nº 002/2023-DA** que determina a utilização do saldo de banco de horas pelos empregados até o dia 31/01/2024, temos a informar o seguinte:

O objetivo do banco de horas instituído no Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) vigente é a utilização do saldo positivo de horas acumuladas, na fruição de períodos de folga, dentro do ciclo de compensação estabelecido de fevereiro a janeiro.

O sindicato cita o **parágrafo sexto da cláusula trigésima** que se refere às opções do empregado de indicar o lançamento das horas extras mensais realizadas sendo, a primeira opção de incluir 50% das horas para o banco e 50% para pagamento no mês e a segunda opção de inclusão de 100% das horas para o banco. Esclarecemos que a Sanepar cumpre integralmente o pactuado no ACT, possibilitando ao empregado a livre escolha, mês a mês, pela primeira ou segunda opção mencionada acima.

O intuito da empresa com a referida **Circular** é, efetivamente, cumprir o objetivo do banco de horas, de utilização do saldo acumulado em períodos de folgas dentro do ciclo de compensação.

Importante destacar que o atual período é propício para utilização do saldo positivo de banco de horas, tendo em vista as festividades de fim de ano e a possibilidade de emenda com períodos de férias.

Sendo assim, agradecemos e ficamos à disposição.

Atenciosamente.

*(assinado eletronicamente)*  
Thiago Semicek  
Gerente de Gestão de Pessoas

*(assinado eletronicamente)*  
Fernando Mauro Nascimento Guedes  
Diretor Administrativo



ePROCOLO



Documento: **CA43\_2023SENGE.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Thiago Semicek (XXX.092.839-XX)** em 24/11/2023 12:17 Local: SANEPAR/09049, **Fernando Mauro Nascimento Guedes (XXX.750.149-XX)** em 24/11/2023 16:31 Local: SANEPAR/08991.

Inserido ao protocolo **21.342.986-8** por: **Tamara Justus de Brito** em: 24/11/2023 11:49.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**9a0fbbcbb23eb488300676e543d49fc7**.